



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

**PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025 e demais normas aplicáveis, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos, redes locais, formatação, instalação e configuração de sistemas, programas, drivers e equipamentos, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Início do Credenciamento: Às 08h00 do dia 18/04/2026**

**Final do Credenciamento: Às 16h00 do dia 20/12/2026**

Endereço Eletrônico: Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Jakeliny Fernandes Leal**

**Presidente da Comissão de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**EDITAL Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026  
PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, Isento de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 026/2025 e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 138/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e aos anexos que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** Às 08:00 (nove) horas do dia 18/04/2026

**FINAL DO CREDENCIAMENTO:** Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 20/12/2026

**LOCAL:** PORTAL LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**MODO DE SELEÇÃO:** Paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**

A distribuição da demanda observará ordem cronológica de credenciamento, rodízio, disponibilidade do credenciado, especialidade do atendimento e equalização objetiva das horas demandadas entre os credenciados aptos, conforme controle da Secretaria Municipal de Administração.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos, redes locais, formatação, instalação e configuração de sistemas operacionais, programas, drivers e equipamentos, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à emissão da ordem de serviço e à manutenção das condições de habilitação.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste, devendo ser observada a classificação orçamentária vigente no exercício da contratação.

### **3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento e que estejam com cadastro regular no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista tardia, sendo inaplicáveis critérios de preferência de preço ou exclusividade em razão da inexistência de disputa de preços.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos; os que não atendam às condições deste Edital; os que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; os que estejam sob falência ou recuperação sem plano homologado; e as pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto.

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará as declarações exigidas no sistema eletrônico, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, reserva de cargos, inexistência de trabalho infantil ou degradante, inexistência de conflito de interesses e concordância com o valor fixado pela Administração.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o aceite do valor fixado no Termo de Referência, no prazo estabelecido no preâmbulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.4. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

## **6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: declaração de aceite do valor unitário fixado pela Administração; indicação do item de serviço para o qual pretende se credenciar; descrição dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital; e demais informações exigidas pela plataforma.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os participantes devem respeitar fielmente o valor estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme o encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o valor definido no Edital.

7.3. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, durante o período de sua vigência.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes.

8.2. A habilitação compreenderá: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.

8.3. Habilitação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação dos sócios e do representante legal, quando cabível.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e inscrição estadual e/ou municipal, quando houver.

8.5. Habilitação Econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.6. Qualificação Técnica: atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços de suporte, manutenção ou assistência técnica em equipamentos e sistemas de informática; declaração de disponibilidade de equipe técnica habilitada; e comprovação de compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados.

8.7. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da Administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

## **11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento, Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso.

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais aplicáveis e a vantajosidade administrativa.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.1. O critério de distribuição da demanda será conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em mercados paralelos e não excludentes.

12.2. A distribuição observará, cumulativamente, a ordem cronológica de credenciamento, o rodízio entre os credenciados aptos, a natureza e urgência do chamado, a disponibilidade operacional do prestador e a equalização objetiva das horas técnicas distribuídas.

12.3. Havendo recusa injustificada, impossibilidade de atendimento no prazo solicitado ou indisponibilidade declarada, a demanda será imediatamente direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, registrando-se a ocorrência para fins de controle e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



transparência.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração manterá controle individualizado das ordens de serviço emitidas, das horas técnicas executadas e da distribuição global da demanda entre os credenciados.

### **13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

13.1. O valor da hora técnica poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que haja previsão orçamentária e vantajosidade para a Administração.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que comprovada, de forma inequívoca, a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução contratual.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os mecanismos de fiscalização, estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como fiscal, que atestará as ordens de serviço, as horas técnicas efetivamente executadas e a conformidade dos atendimentos realizados.

### **15. DA SUBCONTRAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e do relatório mensal de ordens de serviço executadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria demandante.

16.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório discriminado dos atendimentos realizados, contendo número da ordem de serviço, secretaria atendida, data, descrição sintética do serviço prestado e quantitativo de horas técnicas efetivamente executadas.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de inadimplência ou descumprimento contratual.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante ou adjudicatário que der causa à inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento; deixar de entregar os documentos exigidos; não manter a proposta; não assinar o instrumento quando convocado; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o credenciamento; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; ou praticar ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência por escrito, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema do Licitar Digital, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **19. DO DESCREDCIAMENTO**

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando o credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital; quando houver descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento; quando houver sanção superveniente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou na recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.

19.2. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das ordens de serviço já assumidas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

20.4. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- ANEXO I** - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO IV** - Minuta do Termo de Credenciamento.

Frei Lagonegro/MG, 13 de abril de 2026.

**Jakeliny Fernandes Leal**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

Ref.: Credenciamento nº \_\_\_\_ /2026

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo supracitado, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e aceita o valor da hora técnica fixado pela Administração no Termo de Referência;
- Que possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de suporte e manutenção em equipamentos e sistemas de informática, sem fornecimento de peças;
- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que todas as informações e documentos anexados são verdadeiros e que tomou pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Minuta do Termo de Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Do Objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos, redes locais, formatação, instalação e configuração de sistemas operacionais, programas, drivers e equipamentos, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

1.1.1 Descritivo geral. Executar trabalhos compreendendo a manutenção de software por meio de formatação, reinstalação de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS), remoção de vírus e malware, e correção de erros de sistema; reparo de hardware; diagnosticar problemas em computadores, notebooks e periféricos (impressoras, scanners, monitores) utilizando ferramentas de diagnóstico; fazer limpeza interna e externa de componentes; otimizar o sistema, realizando a verificação de antivírus e atualização de sistemas e softwares; realizar cópias de segurança (backup) de dados importantes e verificação de firewalls e demais serviços relacionados.

1.1.2. As especificações e quantitativos da prestação dos serviços encontram-se em anexo e deverão observar as ordens de serviço emitidas pela Administração.

1.2. Do Prazo de Vigência. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do presente credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, observadas as disposições legais e a vantajosidade administrativa.

1.3. Da Fundamentação. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 026/2025 e nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Total
1	Hora técnica de serviços de manutenção e suporte em informática, abrangendo diagnóstico, formatação, reinstalação de sistemas operacionais, instalação e configuração de softwares, drivers, antivírus, impressoras, scanners, periféricos e equipamentos de rede, bem como manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, sem fornecimento de peças.	hora	1.000	R\$ 32.500,00

Valor unitário de referência por hora técnica: **R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Custo estimado anual da contratação: **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referência constam dos autos do processo administrativo e observam valores praticados em contratações similares e pesquisas de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **2. DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Da Necessidade. A infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro sustenta atividades administrativas essenciais, tais como emissão de documentos oficiais, tramitação de processos, alimentação de sistemas governamentais, comunicação institucional, gestão de dados, atendimento ao público e suporte às secretarias finalísticas. A indisponibilidade de computadores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos e recursos de rede compromete a continuidade dos serviços públicos, gera atrasos procedimentais, amplia custos indiretos e expõe a Administração a riscos operacionais decorrentes da ausência de suporte técnico tempestivo e especializado.

2.2. A necessidade se mostra ainda mais relevante diante do uso contínuo de sistemas informatizados vinculados às áreas de administração, saúde, educação, assistência social, finanças, compras, licitações, controle interno e transparência pública. Falhas de software, infecções por malware, perda de desempenho, erros de configuração, problemas de conectividade, incompatibilidade de drivers e indisponibilidade de equipamentos interferem diretamente na eficiência administrativa e na qualidade do serviço prestado ao cidadão.

2.3. Da Solução. Considerando que a demanda é variável, descentralizada entre as secretarias e passível de atendimento por múltiplos prestadores em condições padronizadas, a solução que melhor atende ao interesse público é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, na forma paralela e não excludente. Tal modelagem permite ampliar a rede de prestadores, reduzir o risco de descontinuidade, assegurar maior flexibilidade operacional e distribuir objetivamente a demanda, sem competição por preço, uma vez que a Administração fixa previamente o valor da hora técnica.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que preencham os requisitos do edital e aceitem integralmente as condições da contratação e o valor fixado pela Administração.

3.2. A habilitação exigirá regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

3.3. A seleção observará o critério de mercados paralelos e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com distribuição objetiva da demanda entre os credenciados aptos.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG e das Secretarias Municipais demandantes. Excepcionalmente, poderá ser autorizado atendimento remoto ou retirada controlada do equipamento, desde que haja prévia autorização do setor responsável e registro da ocorrência.

4.2. Para fins de aceitação do objeto, cada atendimento deverá ser formalizado por ordem de serviço, contendo identificação da secretaria demandante, descrição do problema, serviços executados, data, horário de início e término, quantitativo de horas técnicas, nome do técnico responsável e ateste do servidor demandante ou do fiscal do contrato.

## **5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A credenciada deverá executar os serviços com observância da boa técnica profissional, zelo pelos equipamentos e dados sob sua responsabilidade, confidencialidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



das informações acessadas e cumprimento das orientações da Administração.

5.2. Estão incluídas, dentre outras atividades correlatas, a formatação e reinstalação de sistemas operacionais, instalação e atualização de softwares, backup de dados quando solicitado, remoção de vírus e malwares, configuração de impressoras, scanners e periféricos, ajustes de conectividade e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sem fornecimento de peças.

5.3. O fornecimento de peças, componentes e suprimentos não integra o objeto e dependerá de contratação ou aquisição própria pela Administração.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Nos termos do art.º 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante da execução do objeto.

7.3. Gestor do Contrato: João Vitor Rodrigues - Secretário Municipal de Administração.

7.4. Fiscal do Contrato: Graciele Dias dos Santos

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório detalhado dos serviços executados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pela secretaria demandante.

8.2. O valor devido corresponderá ao somatório das horas técnicas efetivamente executadas e aceitas, observando-se o valor unitário da hora técnica fixado no presente Termo de Referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira, documental ou contratual imposta à credenciada.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 29 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 48 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 59 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 75 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 82 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 93 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 108 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 118 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 127 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Ficha 142 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 154 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 181 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 192 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 205 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 223 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 238 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 258 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 273 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 286 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 302 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 320 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 332 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 345 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 377 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 386 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 408 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 428 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 441 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 504 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 587 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 704 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Frei Lagonegro/MG, 13 de abril de 2026.

---

**João Vitor Rodrigues**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRA-MG 06-005518/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, sem fornecimento de peças, para atendimento das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

### **2. DA NECESSIDADE, DO MERCADO, DO LEVANTAMENTO E DA SOLUÇÃO**

2.1. A Administração Municipal depende de infraestrutura tecnológica funcional para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a tramitação de processos administrativos, a execução de rotinas de atendimento, a alimentação de sistemas oficiais e a integridade dos dados institucionais.

2.2. A ausência de suporte técnico especializado provoca indisponibilidade de equipamentos, atrasos em atividades essenciais, aumento do custo operacional e comprometimento da produtividade das unidades administrativas.

2.3. Levantamento de mercado. Verificou-se a existência de prestadores aptos na região para atendimento por hora técnica, em regime sob demanda, o que demonstra a viabilidade de contratação por credenciamento em mercados paralelos e não excludentes.

2.4. Solução indicada. Após análise das alternativas possíveis, concluiu-se que o credenciamento eletrônico é a solução que melhor atende ao interesse público, por permitir pluralidade de prestadores, rapidez no atendimento, flexibilidade operacional e distribuição objetiva da demanda.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação exigirá que a pessoa jurídica possua objeto social compatível com os serviços pretendidos, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e experiência técnica prévia na área de suporte e manutenção em informática.

3.2. O atendimento deverá ocorrer sob demanda, de forma presencial e, quando cabível e autorizado, remota, sem fornecimento de peças.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES**

4.1. Considerando o histórico de ocorrências, a necessidade de suporte descentralizado entre as Secretarias e a natureza variável dos chamados, estimou-se a demanda anual em 1.000 (mil) horas técnicas.

4.2. Para fins de orçamento estimado, adota-se como referência o valor unitário de **R\$ 32,50** por hora técnica, totalizando **R\$ 32.500,00** para o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de adequação mediante pesquisa definitiva de preços constante dos autos.

4.3 Planilha de Preço de Referência;

<b>Ref.</b>	<b>Órgão/Processo</b>	<b>Objeto resumido</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Tratamento</b>
1	Município de Couto de Magalhães de Minas/MG Credenciamento Eletrônico nº	Chamamento público para cadastramento de empresas para prestação de serviços, sob demanda, de técnico	Hora	R\$ 32,50	Referência principal, por apresentar identidade material praticamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	003/2026 PNCP <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/17754177000186/2026/26">https://pncp.gov.br/app/editais/17754177000186/2026/26</a>	de manutenção em equipamentos de informática (sem fornecimento de peças). No PNCP, o item aparece com valor de R\$ 32,50 por hora e total estimado de R\$ 32.500,00 para 1.000 horas.			integral com o objeto pretendido.
2	Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG Processo divulgado no PNCP em 2026 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18409243000143/2026/13">https://pncp.gov.br/app/editais/18409243000143/2026/13</a>	Referência pública para serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, com pagamento por hora técnica, constando no PNCP o quantitativo de 500 horas e valor de R\$ 180,00 por hora.	Hora	R\$ 180,00	Baliza secundária de mercado. Valor não adotado por indicar escopo mais amplo e mais complexo, incompatível com a realidade do credenciamento local sem fornecimento de peças.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

5.1. Embora a execução se dê de forma fracionada por ordens de serviço, o objeto possui unidade técnica e funcional e será remunerado por hora técnica, razão pela qual o parcelamento material do item não se mostra necessário para a sua definição, sem prejuízo da pluralidade de credenciados.

## 6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a contratação pretendida, busca-se reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, melhorar a continuidade dos serviços administrativos, prevenir perda de dados, assegurar manutenção preventiva adequada, ampliar a eficiência operacional das Secretarias e racionalizar os custos com suporte de tecnologia da informação.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Deverá a Administração designar gestor e fiscal do contrato, padronizar o formulário de ordem de serviço, disciplinar o controle de horas técnicas executadas e orientar as Secretarias sobre o fluxo de solicitação de atendimento e ateste dos serviços.

## 8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes diretamente associados ao objeto, sem prejuízo da adoção de boas práticas de descarte de resíduos eletrônicos e de prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio da manutenção preventiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

9.1. Diante dos elementos levantados, conclui-se que o credenciamento pretendido é tecnicamente viável, juridicamente adequado e administrativamente necessário, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, do Edital e da minuta do Termo de Credenciamento.

Frei Lagonegro/MG, 13 de abril de 2026.

**João Vitor Rodrigues**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRA-MG 06-005518/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA**

---

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede à Rua Cabral, nº 46, bairro Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo senhor João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.348.\*\*\*-55, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a credenciada a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às disposições contratuais a seguir estabelecidas.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos, redes locais, formatação, instalação e configuração de sistemas operacionais, programas, drivers e equipamentos, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG.

1.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à emissão da ordem de serviço e à manutenção das condições de habilitação.

## **2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 Receberá a CREDENCIADA pelos serviços citados conforme no item 1, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

2.2. Após a assinatura do termo de credenciamento será expedida pelo Município, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de credenciamento será efetuado pelo Município, até 30 dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor total estimado do presente termo de credenciamento é de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 29 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 48 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 59 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 75 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 82 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 93 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 108 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 118 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Ficha 127 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 142 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 154 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 181 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 192 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 205 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 223 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 238 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 258 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 273 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 286 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 302 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 320 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 332 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 345 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 377 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 386 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 408 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 428 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 441 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 504 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 587 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica  
Ficha 704 – 33903900 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

#### **4 - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do respectivo edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. A prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à concordância das partes.

#### **5 - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS**

5.1. Os valores a serem pagos pelos serviços credenciados já contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas operacionais, transporte e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

#### **6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O recebimento dos serviços prestados pela CREDENCIADA será realizado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Secretaria Municipal responsável, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **7 – DA RESCISÃO**

7.1. O inadimplemento das disposições e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante ato escrito, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.2. O presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito.

7.3. Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das disposições, especificações ou prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;
- b) atraso injustificado no início ou interrupção da execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente registradas pela Administração.

7.4. A rescisão de que trata este item poderá acarretar a retenção de créditos eventualmente devidos à CREDENCIADA até o limite dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **8 - AS PENALIDADES E MULTAS**

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, submeter-se-á a CREDENCIADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2 Advertência;

8.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.6 A multa prevista neste item será aplicada nos seguintes termos:

8.7 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento.

8.8 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CREDENCIANTE, se julgar conveniente, descontá-lo das faturas por ocasião do pagamento;

8.10 O pagamento da multa não eximirá a CREDENCIADA da obrigação de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11 O CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



devidamente justificadas por escrito e fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CREDENCIANTE, desde que apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da aplicação da penalidade.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Da credenciante:**

- a) Emitir a necessária Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o início da execução dos serviços;
- b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução dos serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Credenciamento, adotando as medidas que se revelem necessárias à melhor qualidade do objeto contratado;
- c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) Receber os serviços executados, conforme solicitado e dentro dos prazos estipulados, desde que atendidas as normas técnicas aplicáveis;
- f) Determinar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, às expensas da CREDENCIADA, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços;
- g) Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, na forma da legislação vigente;
- h) Fornecer, quando necessário, os materiais indispensáveis à prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA conforme as condições estabelecidas neste termo de credenciamento.

### **9.2. Obrigações dos Credenciados:**

- a) Prestar os serviços técnicos de informática objeto do credenciamento com zelo, diligência e observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de tecnologia da informação e às determinações da Administração Municipal;
- b) Atender às ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais, cumprindo os prazos, horários e condições estabelecidas para execução dos serviços;
- c) Realizar diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e demais equipamentos de informática, identificando falhas de hardware e software;
- d) Executar serviços de formatação, reinstalação e configuração de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS), instalação de softwares, drivers e atualizações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- e) Proceder à remoção de vírus, malwares e demais ameaças, bem como implementar medidas de segurança digital, incluindo configuração de antivírus, firewall e demais ferramentas de proteção;
- f) Realizar backup e recuperação de dados, quando solicitado, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
- g) Instalar, configurar e prestar suporte a impressoras, scanners, periféricos e equipamentos de rede, incluindo ajustes de conectividade e compartilhamento;
- h) Efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, quando necessário, contribuindo para a conservação e aumento da vida útil dos dispositivos;
- i) Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados por meio de ordens de serviço, contendo descrição detalhada das atividades executadas, tempo despendido e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



identificação do técnico responsável;

j) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e sistemas acessados durante a execução dos serviços;

k) Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

l) Manter atualizada toda a documentação exigida para o credenciamento, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

m) Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de atendimento da ordem de serviço, justificando os motivos e propondo alternativa, quando possível;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro/MG.

## 10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas de direito público e, supletivamente, os princípios gerais de direito e da Administração Pública, cujas disposições ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## 11 - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Peçanha/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e credenciadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frei Lagonegro/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Município de Frei Lagonegro / MG  
CNPJ: 01 615 008/0001-25  
João Vitor Rodrigues  
Secretario Municipal de Administração  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \*\* \*\*\* \*\*\*/\*\*\*\*\_\*\*

Representante legal  
CREDENCIADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_